

### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

1

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1560 PROJETO DE LEI Nº 38/85

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a
Universidade de São Paulo, através
da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia e dá outras providências"...

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootec nia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hos pitalar, nos termos da "minuta" anexa que ficará fazendo parte / integrante da presente lei.

Artigo 20) - As despesas decorrentes / com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor/
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de setembro de 1985.-

JOÃO DIVINO

S CONSENTINO

esidente



# Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

100 mg

PARECER

Νċ

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura.-

Visa o Projeto de Lei nº 38/85, de autoria do Executivo Municipal, firmar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Fa-/culdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo/hospitalar.

Esta Comissão não vê óbice algum / quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Comissões, 09/SET/1985.

Benediçtó Geraldo Lébeis

Presidente

Élias Mánsur

Relatø

Celso Sinotti

Membro

03 \$



## Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

بابار

PARECER

N≎

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Vistoriando o Projeto de Lei nº 38/85 de autoria do Executivo Municipal, que visa firmar contra to de Comodato com a Universidade de São Paulo, através / da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, visan do a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/set9/1985.

José Carlos Macini

Fresidente

Elias Mansúr

Relator

Orlando Alves Ferraz

Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 39185

"Autoriza o Poder Executivo a cele brar Contrato de Comodato com Universidade de São Paulo, Latraves da Faculdade de Medicina e Ve terinária e Zootecnia e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina - Veterinária e Zootecnia, visando a cessão de uso de um forno crematório destinado à incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar, nos termos da "minuta" anexa que ficará fazendo par te integrante da presente lei.

Artigo 2°) - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias proprias, suplementadas se necessário, por decreto do Executivo Municipal.

Artigo 3°)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1.985.

A Comissão de Instica, Regislação e Redação, para dar parecer. Sula dus Sessoes da C. M. de Pirassumman, 27 5 to de 10 t A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, pera dar parecer. Sala dan Gussas, du C. M. de gade 1985.

Pirasoununga. 27 de

VICTORELL! Prefeito Municipal La discussão. C. M. de \_de 19*83* Aprovada em W discussão. A r dogão final. · S asobe da C. M. de Pada ununga, 19 **√0**...d≥ 19...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNO

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

### - JUSTIFICATIVA -

Excelentissimo Senhor Presidente: Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Este Executivo Municipal, vislumbrando a oportunidade de dotar o Município de um forno crematório.destinado à incineração de cadáveres de animais, peças ana tômicas e lixo hospitalar, vem colocar o projeto de lei em tela, à apreciação dos nobres edis que constituem o Egrégio Legislativo, contando desde já com a competente autorização para que possa firmar contrato de comodato com a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Vete rinaria e Zootecnia, tudo nos termos da "minuta" anexa.

Face aos benefícios que advirão com a instalação do equipamento, encarece para a propositura, tra mitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reitera os protestos da maisalta estima e consideração.

> JSTO VICTORELLI Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA

### CENTRO DE ZOOTECNIA E INDÚSTRIAS PECUÁRIAS "FERNANDO COSTA".

CAIXA POSTAL 23

CEP 13630 - PIRASSUNUNGA

FONE (0195) 61-1766

Of.SEX-149/85/CIZIP/130885

Senhor Prefeito Municipal:

A fim de ser autorizada pela Câmara Municipal de Pirassununga, transmitimos a Vossa Excelência a inclusa minuta do Contrato de Comodato (cessão de uso), celebrado entre a Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia/CIZIP e a Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Atenciosamente

Prof.Dr NOE MASOTTI

Diretor

Ao Exmo. Prof.Dr FAUSTO VICTORELLI DD Prefeito Municipal de Pirassununga

#### MINUTA

CONTRATO DE COMODATO (CESSÃO DE USO)
PARA EMPRÉSTIMO DE UM FORNO CREMATÓ
RIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO, ATRAVÉS DA FACULDADE DE
MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial (art. 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº -52.326, de 16.12.69), com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", subdistrito de Butantã, Capital, através da FACUL DADE DE MEDICINA VETERINÂRIA E ZOOTECNIA, inscrita sob nº 63.025.530/0019-33, neste ato representada por seu Diretor,-Prof. Dr. JOSÉ CEZAR PANETTA, devidamente autorizada pelo Magnifico Reitor nos autos do Frocesso RUSP. nº 26.358, doravente denominada COMODANTE, de um lado, e de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSU NUNGA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. FAUS TO VICTORELLI, devidamente autorizada pela Câmara Municipal de rassununga em sessão realizada aos de 1985. doravante denominada COMODATÁRIA, celebram entre si o presente CONTRATO DE COMODATO (CESSÃO DE USO), de acordo com as seguintes clausulas e con diçoes:

- 1 A COMODANTE empresta, a título gratuito, à COMODATÁRIA, um forno crematório a óleo diesel, 1 e 1-1400, com aproximadamente 4,00 m2., registrado e cadastrado com a chapa patrimonial RUSP. nº 326.287.
- 2 0 bem descrito na clausula anterior é de exclusiva propriedade da COMODANTE, cabendo à COMODATÁRIA tão sòmente o direito de usá-lo de acôrdo com as estipulações deste contrato.
- 3 Em hipotese alguma a COMODATÁRIA poderá ce der ou transferir o presente contrato, emprestar ou permitir a sua utilização, direta ou indireta, por terceiros, do bem dado em comodato.

A - Fica sob exclusiva responsabilidade da COMO DATARIA a desmontagem do aludido forno no local onde se encontra e a remontagem do mesmo em terreno da Prefeitura Municipal de Pirassunum ga, em área próxima ao Centro de Zootecnia e Indústrias Pecuárias - "Fernando Costa", da COMODANTE, compreendendo-se nessa operação a remoção respectiva, de uma localidade para a outra, sem qualquer - ônus para a COMODANTE.

5 - O formo crematório objeto do presente contra te destinar-se-á à inceneração de lixo hospitalar e de animais coleta dos pela COMODATÁRIA, a qual se responsabilizará, também, pela incineração de cadáveres de animais, peças anatômicas e lixo hospitalar da Unidade de Atendimento do Hospital Veterinário da COMODANTE, instalado no Município de Pirassununga.

6 - Compete à COMODATÁRIA os serviços de conservação e manutenção do mencionado formo crematório, sem ônus de qualquer espécie para a COMODANTE.

7 - A COMODATÁRIA se responsabiliza por quaisquer avarias que, porventura, venha a sofrer o objeto cedido, bem co mo pelas hipóteses de furto, extravio, incêndio e outras que possam danificá-lo, ficando, desde logo, fixado para efeito de indenização o valor total de 100 (cem) ORTNS (Obrigações "eajustáveis do Tesouro Nacional) para o caso de perda total.

8 - 0 bem dado em comodato encontra-se em per - feito estado de funcionamento, o que foi constatado pela COMODATÁRIA e esta se obriga a restituí-lo em idênticas condições, quando findo ou rescindido este contrato, responsabilizando-se, nesses casos, ex pressamente, pela recondução e reinstalação do referido formo ao local de origem, sem ônus para a COMODANTE.

9 - 0 presente contrato poderá ser rescindido - de comum acordo entre as partes, com exigências apenas de prévia comunicação, por escrito, de 30 (trinta) dias, pela parte que desejar a rescisão.

10 - A vigência do presente contrato será de 03 (três) anos a contar da data de sua assinatura.

ll - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas - dentre contrato fiza eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado - de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor que, li do e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e as duas testemunhas abaixo.

São Paulo,

Prof. Dr. JOSÉ CEZAR PANETTA DIRETOR DA FMVZ.

DR. FAUSTO VICTORELLI PREFEITO MUNICIPAL

